



## CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU

Baixo Guandu - Brejetuba - Conceição do Castelo - Itaguaçu - Laranja da Terra

### RESOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 004/2018 – ASSEMBLÉIA GERAL

#### **Estima a Receita e fixa a Despesa do CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU, para o exercício financeiro de 2019.**

O Presidente do Consórcio Público Rio Guandu, João do Carmo Dias, com poderes que lhe confere o Estatuto, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral realizada no dia 27 de Agosto de 2018;

**Art. 1º** - Esta Resolução estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Público Rio Guandu, para o exercício financeiro de 2019, em R\$ 1.790.839,45 (Um milhão, setecentos e noventa mil, oitocentos trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

**Art. 2º** - O orçamento do Consórcio, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas.

**Art. 3º** - A Receita decorrerá dos recursos oriundos dos municípios consorciados e outras receitas, conforme previsto no art. 39 do Estatuto, e a Despesa fixada à conta dos recursos previstos, demonstradas segundo a discriminação constante dos anexos, parte integrantes desta Resolução, e de acordo com os seguintes desdobramentos:

<b>RECEITAS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.780.339,45</b>
Receita Patrimonial	4.800,00
Transferências Correntes	466.997,79
Outras Receitas Correntes	1.000,00
Outras Receitas – Financeiro Principal	333.332,50
Convênios	98.752,96
Convênios (União Nº858709/2017/MMA/Caixa)	875.456,20
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>10.500,00</b>
Transferências de Capital	10.500,00



## CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU

Baixo Guandu - Brejetuba - Conceição do Castelo - Itaguaçu - Laranja da Terra

<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>1.790.839,45</b>
<b>DESPESAS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.780.339,45</b>
Pessoal e Encargos Sociais	375.255,79
Outras Despesas Correntes	1.405.083,66
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>10.500,00</b>
Investimentos	10.500,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>1.790.839,45</b>

**Art. 4º** - Fica vedada aos municípios consorciados a realização de despesas e à Secretaria Executiva o pagamento de despesas, sem que haja para as mesmas suficiente saldo orçamentário na subconta correspondente à despesa.

**Art. 5º** - Fica autorizado o Presidente do Consórcio, em conjunto com a Secretaria Executiva, a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares e especiais:

I - Utilizando-se a fonte de recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício imediatamente anterior, de acordo com disposto no I do § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Utilizando-se a fonte de recurso o excesso de arrecadação, representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a efetivamente realizada até o encerramento do mês anterior à abertura do crédito adicional suplementar, conforme inciso II, § 1º e § 3º e 4º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar no. 101/2000;

III - Utilizando-se como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, referidas no inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º** - A realização de novas despesas não previstas no presente orçamento, bem como aquelas que excedam à dotação orçamentária existente, que não possam ser utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, conforme previsto no inc. III, do Art. 5º, desta Resolução, bem como o remanejamento de recursos orçamentários que envolver a mais de um projeto/atividade, dependerão de aprovação da Assembleia Geral, sob a forma de alteração do presente orçamento.



## CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU

Baixo Guandu - Brejetuba - Concelção do Castelo - Itaguaçu - Laranja da Terra

**Art. 7º** - A Secretaria Executiva publicará no quadro de avisos e na Imprensa Oficial o Orçamento Geral e todas as alterações ocorridas no respectivo orçamento.

**Art. 8º** - O Orçamento Analítico e o Orçamento Geral passam a vigorar a partir de 1º de Janeiro 2019.

**Art. 9º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Claudio, 27 de dezembro de 2018.

**JOÃO DO CARMO DIAS**  
Presidente do Consórcio Público Rio Guandu